

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, e acolhendo o Parecer nº 618 /2023-AJDG, DECIDO:

I- ANULAR o Pregão Eletrônico nº 15/2023-TRE/RN, com fundamento no artigo 49, caput, da Lei nº 8.666/93, e nos princípios da autotutela, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, em razão da ausência de descrição completa e objetiva dos itens a serem adquiridos;

II – CONCEDER o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea c, da Lei nº 8.666/93.

2. Dê-se ciência à Seção de Engenharia da necessidade de que se promovam as adequações pontuadas no aludido parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, visando à abertura de novo procedimento licitatório.

3. Em seguida, encaminhe-se o processo ao pregoeiro encarregado do certame, para a adoção das medidas cabíveis em decorrência da anulação da licitação.

4. Ao GAPDG para dar cumprimento.

Ana Esmera Pimentel da Fonseca
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesas por Delegação

Ana Esmera Pimentel Da Fonseca - 03/05/2023 14:24:19